

Designação	Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados		
Objetivos	Gestão integrada das políticas de segurança e continuidade de negócio no Grupo e acompanhamento dos principais riscos de segurança, acompanhamento das políticas, processos inerentes à proteção e qualidade de dados e das iniciativas a desenvolver neste âmbito.		
Periodicidade	Bimestral		
Membros	Administradores Executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados permanentes sem direito de voto
	<ul style="list-style-type: none"> • CRO • CRetO • COO <p>Qualquer outro administrador executivo poderá participar no comité sempre que o entenda conveniente.</p> <p>Obrigatória a presenças de pelo menos um administrador executivo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • COFF (secretário) • ROFF • DIT • DSAR • DSI • COM • DCM • DPO • CDO <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • DAU <p>Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p>
Quórum mínimo para decisão	Dois administradores executivos	Dois membros com direito de voto	
Delegação de poderes	<ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36º dos Estatutos do Banco, o Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas nos respetivos regulamentos e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito de voto. • Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a cada Comité e pelas funções e competências definidos nos respetivos regulamentos, são delegados no Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados as competências que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia. • A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação. 		

Designação	Comité de Segurança, Qualidade e Proteção de Dados
Deliberações	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Comité com direito de voto. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes. • Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação do ponto em discussão no Comité e submetê-lo para decisão pela CE.
Funções	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de orientações e aprovação das políticas de gestão de segurança dos sistemas de informação, gestão e qualidade de dados, gestão da segurança física, gestão da continuidade de negócio e da proteção de dados pessoais; • Revisão periódica das ameaças emergentes e tendências mais relevantes em termos de segurança de informação e tecnologias de informação, com foco particular em cibersegurança, promovendo quando recomendado, a avaliação de novos controlos e soluções de proteção; • Análise dos relatórios periódicos dos incidentes de segurança dos sistemas de informação, gestão e qualidade de dados, segurança física, identificando, se apropriado, medidas de remediação e melhoria; • Monitorização das métricas utilizadas para avaliar a performance dos sistemas de segurança de informação, da segurança física e da proteção e qualidade de dados; • Acompanhamento da implementação de iniciativas/projetos nas áreas de segurança de informação e sistemas de informação, gestão e qualidade de dados, segurança física e da continuidade de negócio (âmbitos global e local). • Revisão dos resultados de avaliação de segurança e continuidade de negócio, incluindo auditorias internas e externas e monitorização dos processos de melhoria e fecho de recomendações associadas. • Aprovação dos planos anuais de exercícios de avaliação de segurança, DRP e continuidade de negócio (PCN). Avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados destes exercícios e acompanhamento das eventuais iniciativas de melhoria associadas; • Articulação com as subsidiárias nos temas e políticas de segurança física, segurança da informação, continuidade de negócio e proteção e qualidade de dados.
Competências	<p>O Comité delibera em matéria de gestão e adoção de políticas e procedimentos de segurança, de continuidade de negócio, de proteção e qualidade de dados, de definição de requisitos de segurança e dos planos anuais de exercícios de DRP e PCN.</p>
Atas das reuniões	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião. - A ordem dos trabalhos. - O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram. - Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta. - O teor das deliberações tomadas. - O resultado das votações. - O sentido das declarações dos membros se estes o requererem. <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>